



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 11.119, DE 19 DE MARÇO DE 2024

Autógrafo nº 73/2024 – Projeto de Lei nº 83/2024

Institui abono pecuniário para os ocupantes de emprego ou cargo público de provimento efetivo, em atividade, da Prefeitura do Município de Araraquara, da Secretaria Municipal da Educação e do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara (DAAE), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 19 de março de 2024, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Prefeitura do Município de Araraquara, da Secretaria Municipal da Educação e do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara (DAAE), o abono pecuniário no valor de R\$ 192,16 (cento e noventa e dois reais e dezesseis centavos), a ser concedido a todos os ocupantes de emprego ou cargo público de provimento efetivo, em atividade, de referidos órgãos e entidades.

Art. 2º Até o trânsito em julgado da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2223003-97.2022.8.26.0000, em trâmite perante o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, fica suspensa a eficácia do art. 78 da Lei nº 9.800, de 27 de novembro de 2019.

Art. 3º Fica revogado o art. 196 da Lei nº 9.801, de 27 de novembro de 2019.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2024.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 19 de março de 2024.


EDINHO SILVA
Prefeito Municipal


DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo


CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DELORGES MANO

Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'A. Frigieri'.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI

Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 22786/2024 ("RAP").